

Código de Ética e Conduta para Fornecedores

PROGRAMA DE INTEGRIDADE PROPEG

MARÇO 2023

propeg we
sell
ideas

SUMÁRIO

A PROPEG COMUNICAÇÃO S.A.	3
1. INTRODUÇÃO	4
1.1 Objetivo	4
1.2 A quem se destina.....	5
1.3 Compromisso com a ética.....	5
2. PRÁTICAS DE SEGURANÇA E CONDIÇÕES DE TRABALHO	6
3. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES.....	9
4. ÉTICA, INTEGRIDADE E PRINCÍPIOS ANTICORRUPÇÃO	10
5. OFERTA DE PRESENTES E BRINDES	12
6. CONFLITO DE INTERESSES	13
7. MEIO AMBIENTE	13
8. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA PROPEG	14
9. AUDITORIA E RESCISÃO DE CONTRATO	14
10. CONTATO SEGURO	15
11. LINHA ÉTICA	15
ANEXO	17

A PROPEG COMUNICAÇÃO S.A.

A PROPEG é uma das mais conceituadas empresas do ramo de Publicidade e Propaganda do país, uma agência com 52 anos de história.

Com sede em 5 capitais e no Distrito Federal, a PROPEG é hoje a maior agência de publicidade de capital nacional do país. Graças à sua capilaridade e ao seu conhecimento cultural e etnográfico nas mais diversas regiões do país, a PROPEG tem hoje as melhores ferramentas para entender e atender as demandas de um país de dimensão continental como o Brasil.

O compromisso da PROPEG é o de levar, com eficiência, produtos criados e desenvolvidos utilizando as tecnologias mais avançadas existentes no mercado, oferecendo o que há de melhor para os clientes, tanto do segmento público quanto do privado, sem distinção, prezando sempre a qualidade dos seus produtos e serviços.

Os nossos valores direcionam a nossa forma de atuar:

Criatividade

Equipe

Pensar grande

Inovação

Compromisso

Paixão

1. INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO

A reputação da PROPEG e de cada uma das empresas que integra o grupo é resultado de um processo coletivo, erguido com dedicação e trabalho árduo. Portanto, somos todos responsáveis pela preservação e melhoria da imagem de confiança e credibilidade alcançada ao longo dos anos, com a visão de ajudar a construir um futuro melhor para os clientes, colaboradores, prestadores de serviços e comunidade em que atuamos.

Este Código de Ética e Conduta (de agora em diante, o “Código”) reflete os valores e princípios da PROPEG, bem como demonstra seu comprometimento com a adoção de boas práticas de governança corporativa e com os mais altos padrões de conduta ética. Ele reúne os princípios que orientam nossa atuação profissional e que poderão, a partir de agora, ser facilmente consultados e compartilhados com todos os nossos colaboradores e parceiros comerciais.

O compromisso da PROPEG é o de levar, com eficiência, produtos e serviços desenvolvidos utilizando as tecnologias mais avançadas existentes no mercado, oferecendo o que há de melhor para os clientes, tanto do segmento público quanto do privado, sem distinção, prezando sempre a qualidade dos seus produtos e serviços, pautada em seus valores: criatividade, equipe, pensar grande, inovação, compromisso e paixão.

Esperamos que nossos fornecedores conduzam seus negócios com transparência e integridade, comprometendo-se com os mais altos padrões de conduta ética, humanizada e ambiental, em atenção aos valores que regem nossa Companhia.

A Agência se familiariza com empresas que respondem às expectativas quanto ao respeito aos valores que interagem para melhorar a performance e as práticas de mercado.

Este Código destina-se a todos os fornecedores e parceiros de negócio da PROPEG, residentes no Brasil ou não, bem como àqueles de suas empresas coligadas e controladas que estejam envolvidos em processos negociais com a Agência, tais como licitações, pré-qualificações e procedimentos de contratação direta.

Aqui foram estabelecidos os padrões mínimos a serem atendidos pelos fornecedores, bem como a expectativa da Agência com relação à conformidade com as leis, regulamentos e requisitos oficiais locais e internacionais aplicáveis, dos quais enfatizamos direitos humanos, práticas de emprego, segurança e sustentabilidade, responsabilidade ambiental, anticorrupção, combate à lavagem de dinheiro, segurança da informação e proteção de dados.

1.2 A QUEM SE DESTINA

Este Código abrange todos os fornecedores e parceiros de negócio da PROPEG, bem como aqueles de suas empresas coligadas e controladas.

Esperamos que nossos fornecedores estendam as diretrizes deste Código por toda sua cadeia de valor, ou seja, clientes, parceiros, fornecedores de matérias-primas e prestadores de serviços, direta ou indiretamente, vinculados às atividades da Empresa.

1.3 COMPROMISSO COM A ÉTICA

Todos os fornecedores deverão proceder de forma transparente e com estrita observância às leis vigentes, códigos, regras e regulamentos aplicáveis, opondo-se a atos de corrupção, concorrência desleal e lavagem de dinheiro.

Ratificando seu compromisso com a ética, a PROPEG espera que seus fornecedores cumpram o discriminado abaixo.

- Tratem todos de forma justa, com dignidade e respeito.
- Divulguem informações financeiras precisas e honestas.
- Não se coloquem em situação em que venham a criar conflitos de interesse.
- Deem e recebam presentes respeitando os propósitos corretos e limites definidos neste Código de Conduta.
- Salvaguardem o patrimônio e os bens da PROPEG.
- Protejam as informações proprietárias e confidenciais.

- Respeitem a propriedade intelectual e outros direitos similares da PROPEG.
- Não utilizem subcontratados ou terceiros, para evitar exigências legais e/ou contratuais.
- Protejam a reputação da PROPEG.
- Relatem qualquer violação dos padrões éticos e legais.
- Não possuam histórico negativo no CEIS (Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas).

Em caso de conflitos entre os padrões definidos em leis, códigos, regras e regulamentos, os fornecedores devem sempre seguir esta orientação geral:

Seja qual for o padrão mais conservador, esse é o que deve ser seguido. Assim, se uma lei local entra em conflito com o Código de Conduta, seguimos a lei. Em contraposição, se uma prática comercial local entra em conflito com nosso Código, seguimos o Código. Ainda não tem certeza? Não hesite em pedir orientação.

As violações relacionadas às diretrizes previstas neste Código desencadearão a revisão imediata do relacionamento comercial entre a PROPEG e seus fornecedores e poderão resultar em corte ou rescisão.

A PROPEG acredita que a observância das recomendações aqui previstas fortalece a mútua confiança, proporcionando transparência, qualidade e maior credibilidade às relações negociais.

2. PRÁTICAS DE SEGURANÇA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Os produtos e serviços devem ser oferecidos à PROPEG com qualidade, de acordo com os padrões nacionais e internacionais aplicáveis, e respeitando os padrões negociados e definidos em contrato de fornecimento/pedido de compra.

Deverá ser assegurado que:

- os veículos, equipamentos, ferramentas, instrumentos, etc. utilizados por seus profissionais durante a prestação dos serviços à PROPEG estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento, de acordo com as normas nacionais e internacionais de segurança;
- os serviços contratados devem ser prestados por mão de obra devidamente qualificada e treinada para a prestação do serviço e para a identificação de riscos e prevenção de acidentes de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Os fornecedores devem proporcionar aos seus colaboradores condições seguras e saudáveis de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem ser disponibilizados pelos fornecedores a seus funcionários, sempre que necessário, e estar em perfeitas condições de uso, de acordo com as exigências da regulamentação nacional e internacional aplicável ou a exigências contratuais específicas. Nenhuma tarefa poderá ser executada nas nossas instalações sem as condições de segurança indicadas pela PROPEG.

É importante que nossos fornecedores realizem revisões regulares das condições de saúde e segurança em suas instalações/equipamentos e que tomem ações corretivas pertinentes, quando houver a apresentação de riscos ergonômicos, físicos, biológicos, químicos e de acidentes.

Para garantir a integridade do ambiente de trabalho e segurança, não será permitida a permanência do profissional que esteja sob o efeito de álcool, drogas ilícitas ou portando qualquer tipo de arma, exceto, neste último caso, quando no uso de suas atribuições legais.

O fornecedor também se compromete a promover a diversidade, assegurando respeito às diferenças e à igualdade de oportunidades no acesso, remuneração e ascensão no emprego, observando a equidade de gênero, igualdade racial, bem como promovendo a inclusão de pessoas com deficiência.

RESPEITAR OS DIREITOS HUMANOS E AS LEIS TRABALHISTAS VIGENTES

Trabalho infantil: não empregar e/ou não utilizar mão de obra infantil, bem como não contratar e/ou manter relações com empresas que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma pratiquem o trabalho infantil.

Trabalho forçado: não empregar e/ou não utilizar trabalho forçado, escravo, análogo ao escravo ou qualquer tipo de trabalho irregular, como também não contratar e/ou manter relações com empresas que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho forçado, escravo, análogo ao escravo ou qualquer tipo de trabalho irregular.

Horas de trabalho e salário: observar as leis e regras aplicáveis e padrões com relação às horas de trabalho, incluindo as horas extras. Os colaboradores dos fornecedores deverão receber salários que estejam de acordo com o piso da categoria específica, respeitando-se o mínimo determinado pelo governo.

Recolhimento de todos os encargos e cumprimento das obrigações trabalhistas: todos os nossos fornecedores devem estar regulares com as suas obrigações trabalhistas, sociais e em dia com as obrigações acessórias inerentes à relação de trabalho com seus colaboradores.

Os fornecedores devem adotar uma atitude aberta em relação às atividades dos sindicatos e possibilitar que seus trabalhadores escolham seus próprios representantes, desempenhem funções representativas, constituam e se unam a sindicatos, bem como negociem coletivamente, sem distinção, assédio, intimidação ou medo de retaliação.

ASSÉDIO E NÃO DISCRIMINAÇÃO

O assédio moral e/ou sexual, o abuso de poder, a intimidação e a falta de respeito e consideração, ou qualquer outro tipo de agressão física ou verbal, não serão permitidos nem tolerados pela PROPEG. Isto inclui ameaças verbais ou qualquer expressão de hostilidade, intimidação, agressão ou trotes.

Assédio moral é a exposição de uma pessoa a situações constrangedoras ou humilhantes no exercício do seu trabalho. Já o assédio sexual é definido como uma investida indesejada de natureza sexual.

É princípio básico de atuação na PROPEG proporcionar as mesmas oportunidades no acesso ao trabalho e na promoção profissional. A PROPEG não tolera qualquer manifestação de discriminação em virtude de sexo ou orientação sexual, raça, nacionalidade, religião, origem, estado civil ou condição social, deficiência física ou mental, bem como qualquer outro tipo de discriminação que possa vir a constranger a dignidade da pessoa.

3. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Os fornecedores devem manter a confidencialidade de todas as informações da PROPEG que venham a ter acesso, ou que lhes sejam confiadas, sejam elas de propriedade da Agência ou das demais partes interessadas, protegendo-as e não as divulgando para terceiros.

Não é permitida a utilização da imagem, nome ou marcas da PROPEG, exceto se previamente e formalmente autorizada para uso exclusivo no desenvolvimento de sua atividade profissional. Quando necessário, seguirão as diretrizes de uso da marca.

Informações relativas a contratos de fornecimento e termos comerciais de compras devem ser tratadas em caráter de confidencialidade.

É proibida a utilização de softwares não homologados ou não licenciados nos equipamentos da PROPEG ou ainda que os nossos fornecedores utilizem softwares não homologados e não licenciados para a prestação de serviços. Softwares originais somente poderão ser instalados nos nossos equipamentos se previamente aprovados pela nossa área de Tecnologia da Informação.

A confidencialidade das informações deve ser mantida inclusive após término de contrato.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever do fornecedor assegurar a conformidade de suas ações com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade vigente, com ênfase na Lei nº 13.709/18 (LGPD), observando ainda as normas, diretrizes e políticas de proteção de dados pessoais da PROPEG. Desta forma, são deveres de todos os fornecedores:

- a) possuir a exata compreensão de que o tratamento de dados pessoais é permitido apenas para fins específicos, definidos e legítimos, e desde que previsto em uma das hipóteses legais descritas no art. 7º e 11 da LGPD e demais legislações vigentes acerca do tratamento de dados pessoais;
- b) verificar a real necessidade e pertinência dos dados pessoais para o desenvolvimento de sua atividade antes de coletá-los, acessá-los, utilizá-los, armazená-los, divulgá-los ou de realizar qualquer outro tipo de tratamento de dado previsto no art. 5º, inciso X da LGPD.
- c) não compartilhar senhas de acesso com terceiros ou utilizar senhas de terceiros para acessar sistemas ou computadores corporativos;
- d) não deve haver expectativa de privacidade no uso de equipamentos e recursos da PROPEG, que poderá ter acesso ao conteúdo produzido ou transitado por estes, desde que não viole a legislação vigente.

Havendo dúvidas sobre a aplicação da LGPD, o fornecedora poderá consultar o encarregado de dados pessoais pelos seguintes meios: e-mail, privacidade@propeg.com.br, e telefone, 3338-6118.

4. ÉTICA, INTEGRIDADE E PRINCÍPIOS ANTICORRUPÇÃO

Esperamos que os nossos fornecedores promovam entre os seus colaboradores a ética e boas práticas de conduta por meio de programas formais de treinamento e instrução. Todos os colaboradores dos nossos fornecedores envolvidos na prestação de serviços ou

fornecimento de produtos à PROPEG devem estar cientes deste Código de Conduta para Fornecedores.

Temos uma abordagem de tolerância zero com relação a quaisquer atos de corrupção. Esperamos que todos os nossos fornecedores mantenham a preocupação com esse tema, promovendo a integridade no ambiente comercial público e privado, atuando em respeito à legislação anticorrupção nacional e internacional e demais normas aplicáveis, com ênfase na Lei de Improbidade Administrativa e na Lei Anticorrupção Empresarial. Quaisquer preocupações devem ser reportadas para o nosso Contato Seguro.

A contratação de agentes, intermediários, assessores ou outros terceirizados pela PROPEG será sempre precedida de diligência, a fim de verificar a inexistência de práticas que possam envolver riscos, prejuízos econômicos ou comprometer a reputação e boa imagem da PROPEG.

A PROPEG não aceita o uso de práticas fraudulentas ou de qualquer tipo de corrupção em seu ambiente de negócios, incluindo suborno, extorsão, lavagem de dinheiro ou negociação com informações privilegiadas. Desta forma, são condutas intoleráveis e absolutamente vedadas aos nossos fornecedores e passíveis das medidas legais e contratuais cabíveis:

- oferecer, prometer, pagar ou autorizar o pagamento, dar ou concordar em dar presentes, favores ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, ou a ela ligada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o fornecedor ou a PROPEG e/ou seus negócios;
- persuadir ou induzir outrem a atuar de maneira imprópria ou ilegal em favor da PROPEG;
- envolver-se em atividades fraudulentas ou de extorsão;
- omitir-se diante de situações de fraude e corrupção, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passivamente, que envolva ou não quantia monetária;
- falsificar documentos, marcas ou produtos;
- financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

- realizar ou estar envolvido em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outras.

Os fornecedores devem prevenir a ocorrência de comportamentos ilegais, combatendo a corrupção e a fraude e evitando conflitos de interesse, respeitando e seguindo as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes.

Os fornecedores devem cumprir todas as leis, regulamentos e normais locais e internacionais aplicáveis contra a lavagem de dinheiro. Como tal, esperamos que disponham de procedimentos adequados para mitigar o risco de atividades de lavagem de dinheiro e para identificar e deter qualquer irregularidade potencialmente relacionada.

Ademais, os fornecedores cumprirão todas as leis, regulamentos e normas locais e internacionais aplicáveis sobre comércio e antitruste, não se envolvendo em fixação de preços, licitações colusórias ou em quaisquer outras atividades que não estejam alinhadas às práticas comerciais justas.

Isto porque a PROPEG observa, em sua atuação e no segmento econômico, os princípios da livre concorrência e da livre iniciativa e, ao mesmo tempo, não compactua com quaisquer práticas que busquem a cartelização ou a concentração de mercado, as quais entende ser absolutamente incompatíveis com a ordem econômica.

5. OFERTA DE PRESENTES E BRINDES

Os colaboradores da PROPEG são orientados a não aceitar brindes, presentes, convites, empréstimos, jantares, viagens ou qualquer outro benefício que possa afetar o nosso julgamento ou estimular tratamentos diferenciados.

Entretanto, poderão ser recebidos pelos colaboradores brindes ou presentes de fornecedores, clientes ou parceiros que possuam caráter promocional ou corporativo e cujos valores não extrapolem um terço do salário mínimo vigente nacional.

Convites feitos por clientes e fornecedores, como visitas a suas instalações comerciais, feiras e treinamentos, poderão ser aceitos desde que devidamente autorizados pelo

gestor imediato do colaborador, com a validação do Departamento de Riscos e Compliance.

É vedado o recebimento de dinheiro por nossos colaboradores proveniente de algum agente que compõe o nosso ambiente de negócios.

Eventuais dúvidas acerca da oferta de presentes e brindes poderão ser solucionadas com o nosso Contato Seguro, que observará nossas normas internas.

6. CONFLITO DE INTERESSES

Esperamos que os nossos fornecedores promovam com a Agência apenas negociações relacionadas ao atendimento de interesses corporativos desta, abstendo-se da prática de qualquer conduta que vise atingir interesses particulares, contrários aos valores da PROPEG ou, ainda, que possa vir a lhe causar dano.

As relações particulares entre nossos colaboradores e fornecedores devem ser previamente comunicadas ao Comitê de Ética da PROPEG. São exemplos de relações que devem ser comunicadas:

- relações de parentesco;
- relacionamento pessoal de caráter habitual;
- parcerias, sociedades ou ainda atividades profissionais em outros negócios, não associadas às atividades da PROPEG.

Também devem ser comunicadas as relações que se enquadrem nos exemplos citados acima entre fornecedores e parentes de até terceiro grau dos nossos colaboradores.

7. MEIO AMBIENTE

O fornecedor deve ter conhecimento dos aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços e programar as ações de controle necessárias e suficientes para mantê-los sob controle.

A princípio, deve-se priorizar a prevenção e minimização dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades. Uma vez minimizado, o trabalho deve seguir com monitoramento e controle.

Todos os fornecedores da PROPEG devem estar em conformidade com a legislação ambiental vigente e em regularidade perante os órgãos ambientais, possuindo licenças ambientais válidas e não apresentando contingências relativas a aspectos de gestão ambiental, conforme aplicável.

8. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA PROPEG

Os colaboradores, prepostos ou subcontratados dos fornecedores devem respeitar os padrões de apresentação pessoal e os controles de acesso, de identificação, de segurança e de permanência nas instalações da PROPEG.

Todos os colaboradores, prepostos ou subcontratados dos fornecedores devem usar o crachá em local visível no seu horário de trabalho e enquanto se encontrarem nas dependências da PROPEG.

A PROPEG respeita o direito dos seus colaboradores, fornecedores e parceiros a participarem da vida política do país. Entretanto, fica proibida toda e qualquer manifestação de atividade político-partidária no ambiente de trabalho.

9. AUDITORIA E RESCISÃO DE CONTRATO

A PROPEG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, auditar se os fornecedores estão cumprindo as diretrizes deste Código ou da legislação aplicável às suas operações.

O fornecedor compromete-se a cooperar e auxiliar processos de auditoria, verificação ou investigação conduzida pela Agência ou um terceiro por ela designado, devendo

envidar todos os esforços necessários para corrigir eventuais deficiências ou violações identificadas.

No caso de a PROPEG tomar conhecimento de quaisquer ações ou condições que transgridam este Código, esta se reserva o direito de exigir aos fornecedores medidas corretivas, podendo haver quebra de contrato caso tais medidas não sejam prontamente tomadas, sem prejuízo ou aplicação de penalidades à Agência.

10. CONTATO SEGURO

Contamos com uma ouvidoria operada por uma empresa especializada, que garante total independência na recepção, triagem e direcionamento dos eventos reportados.

Dúvidas ou violações aos princípios deste Código devem ser levadas ao conhecimento do Comitê de Ética, pelo Contato Seguro, que está disponível nos seguintes meios:

E-mail: propeg.contatoseguro@contatoseguro.com.br

Website: www.contatoseguro.com.br/Propeg

Telefone: 0800 155 0026

11. LINHA ÉTICA

A omissão diante do conhecimento de possíveis violações por colaboradores, clientes, fornecedores ou parceiros será considerada atitude antiética.

O relato de situações irreais com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas por interesses pessoais será igualmente considerado antiético.

Todos os relatos recebidos pelo Contato Seguro serão analisados por profissionais independentes e direcionados ao Comitê de Ética para tratamento da questão.

A Agência investigará, pronta e rigorosamente, todos os fatos que envolvam suspeitas de fraude, furto, roubo, danos ao patrimônio, apropriação indébita, manipulação de informações ou qualquer outro crime, contravenção penal ou ato ilícito e atos que

se desviem das diretrizes e procedimentos corporativos, dos quais é parte integrante o presente Código.

A violação do Código, das nossas políticas ou de alguma lei pode resultar em:

ações disciplinares, inclusive a rescisão imediata da relação comercial com o fornecedor e a eventual aplicação de multas;

no caso de violação de lei, penalidades civis e/ou criminais podem ser impostas por um órgão governamental ou um tribunal.

A PROPEG assegura o anonimato de todos os fornecedores e parceiros que desejarem realizar um relato de violação do Código de Conduta, mantendo o sigilo acerca da identidade daqueles que relatarem.

ANEXO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da empresa) _____, sociedade devidamente constituída em conformidade com as leis do país, sediada em (cidade da empresa), neste ato devidamente representada por (nome do representante) _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, portador(a) da identificação nº (número do documento) _____, declara que:

- Recebeu o Código de Ética e Conduta para Fornecedores da PROPEG.
- Está ciente do seu teor, o qual será aplicado por todos os colaboradores, prepostos ou subcontratados desta empresa na execução dos serviços contratados e/ou no fornecimento de materiais a PROPEG.
- Esta empresa estará sujeita a responsabilidades administrativas, cíveis, trabalhistas e criminais cabíveis advindas do descumprimento das regras previstas neste Código.
- Está ciente de que a assinatura deste termo não representa uma obrigação contratual assumida pela PROPEG em estabelecer relação comercial com esta empresa.

(Assinatura)

propeg we
sell
ideas